



## **INDICAÇÃO Nº 13/2022**

**Recebido**  
**08/08/2022**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores e Vereadoras.

A Vereadora **NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO** juntamente com a **Bancada do Progressistas** desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 95 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e se aprovada, seja enviado ao Executivo Municipal.

### **INDICANDO-LHE:**

Que o Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social avalie a possibilidade da concessão de aumento da Remuneração para os Conselheiros Tutelares, e conceda o piso salarial para categoria, aprovado nacionalmente, com maior brevidade possível, ao Enfermeiro, ao Técnico de Enfermagem e ao Auxiliar de Enfermagem.

### **JUSTIFICATIVA:**

A referida Indicação visa a realização de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para concessão de aumento da Remuneração para o Cargo de Conselheiros Tutelares. A presente Indicação busca através de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro verificar a possibilidade financeira do Município para conceder aumento da Remuneração dos Conselheiros Tutelares, diante da amplitude de suas atividades, encarregados pela sociedade, em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA), na Lei Municipal nº 1.251/2015 e na Resolução nº 11/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de importante conquista da sociedade para o combate à violação de direitos. Desta forma, busca-se valorizar as atividades prestadas, observando – se e respeitando o período que antecede a Eleição para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Ainda, a presente Indicação busca a concessão, com maior brevidade possível, do piso salarial nacional instituído para o enfermeiro, ao técnico de enfermagem, ao auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme Emenda Constitucional nº 124, e Projeto de Lei nº 2.564, que foi sancionada em 04 de agosto de 2022. Busca-se que o Executivo Municipal observe



o piso salarial aprovado nacionalmente para a categoria com a maior brevidade possível, sendo estabelecido na Legislação que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem até o final do exercício financeiro para adequar a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional, mas diante da importância e da necessidade dos trabalhos prestados por essa categoria, que seja cumprido previamente.

**Diante do exposto contamos com a aprovação dos colegas.**

Charrua/RS, 05 de agosto de 2022.

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**  
**VEREADORA**